



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.902 /

**"AUTORIZA A RECEBER DOAÇÃO DE TERRENO PARA
CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA RURAL "GUILHERME
AFFONSO JUNQUEIRA".**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SE -
GUINTE LEI:**

**ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal auto
rizado a receber, em nome da Prefeitura Municipal de Poços de
Caldas, da Sra. Carolina Guimarães de Lima Junqueira, Sra. Zu -
leika Vaz de Lima Ferreira de Camargo e seu marido, Dr. Laudo
Ferreira de Camargo, o seguinte imóvel:**

**"Tem como início o marco de concreto nº 01, cravado na
cerca de arame existente à margem direita da estrada Po-
ços de Caldas-Sede da Fazenda Santa Marina, daí seguindo
pela referida cerca, numa distância de 30,90 m (trinta
metros e noventa centímetros) vamos encontrar o marco de
nº 02. Daí, defletindo à direita numa distância de 46,60
m (quarenta e seis metros e sessenta centímetros), con-
frontando com área remanescente da citada fazenda, vamos
encontrar o marco de nº 03; daí defletindo à direita, nu-
ma distância de 30,00 m (trinta metros) vamos encontrar
o marco de nº 04. Daí, defletindo à direita numa distân-
cia de 40,00 m (quarenta metros) confrontando com área
remanescente da mencionada fazenda, vamos encontrar
o marco de nº 01, ou seja, ponto de início e término deste
memorial, perfazendo a área de 1.271,61 m² (hum mil, du-
zentos e setenta e um metros e sessenta e um centímetros
quadrados)".**

**ART. 2º - O imóvel descrito no artigo ante-
rior, objeto da doação, se destina à instalação de uma Escola,
integrante da rede municipal.**

**ART. 3º - Na hipótese de não ser observado o
Art. 2º, a área doada reverterá ao patrimônio dos doadores.**

ART. 4º - Incumbirá à Secretaria de Adminis-



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.902 / Continuação

tração tomar as medidas devidas para o efetivo cumprimento dos dispositivos desta lei.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE NOVEMBRO DE 1979


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBL. NO DIÁRIO DE P. CALDAS, EDIÇÃO Nº 10.263 DE 02/12/79.